



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocollo n°. 411022

Data: 04 / 02 / 22

Ass. AF 10h29min

Serafina Corrêa, RS, 03 de fevereiro de 2022.

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 002/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 002/2022, que ***“Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2022.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Nº	02
Assinatura	J

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
03/02/2022
OAB/RS nº 104962A
Procurador Jurídico

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2022.

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo relativo ao exercício de 2022 será realizado com as seguintes opções pelos contribuintes:

I – Em cota única: sem acréscimos e com desconto especial de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de maio.

II – Em cota única: sem acréscimos e com desconto especial de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de junho.

III – Em pagamento parcelado: efetuado em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem acréscimos, vencíveis nas seguintes datas:

- a) 10 de julho;
- b) 10 de agosto;
- c) 10 de setembro;
- d) 10 de outubro;
- e) 10 de novembro;
- f) 10 de dezembro.

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, o contribuinte não fará jus ao desconto previsto nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º As parcelas não quitadas nas datas previstas nesses incisos sofrerão os acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 2º O valor da Taxa de Coleta de Lixo em todas as zonas fiscais de imóveis não edificadas, para o exercício de 2022, será atualizado através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de fevereiro de 2022, 61º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
R. 03	Rubrica J.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2022.”***

Os valores arrecadados com os referidos tributos serão aplicados em políticas públicas destinadas à manutenção e conservação de bens e serviços públicos, bem como na aquisição de equipamentos e materiais permanentes e na construção de obras, previstas no plano orçamentário anual, com o objetivo de proporcionar ao cidadão os direitos garantidos pela Constituição Federal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina a cobrança de tributos, corrigidos em cada exercício, sob pena de configuração de renúncia de receita.

Com o objetivo de diminuir o impacto financeiro aos contribuintes e antecipar a receita, o projeto oferece desconto para pagamento a vista no mês de maio, com o percentual de 10%, ou como segunda opção, no mês de junho, com o percentual de 5%. Nas condições a prazo, o projeto oferece, sem acréscimos, quitação em seis parcelas, mensais e consecutivas, nos meses de julho a dezembro. A modalidade proposta facilita a arrecadação e atende ao interesse público, bem como o do contribuinte.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de fevereiro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL

Projeto de Lei nº 002 de 03 de fevereiro de 2022.

Ementa: ***Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2022.***

O Projeto de Lei acima referido, trata, dentre outras, sobre os descontos concedidos no Imposto Predial e Territorial – IPTU para o ano de 2022. A esta Assessoria, chega a solicitação de Impacto Orçamentário, contudo declaramos não ser necessário o envio do mesmo, afinal a Lei Orçamentária Anual elaborada para o ano de 2022, já considerou em seu escopo os descontos previstos neste Projeto de Lei.

Este é o Parecer.

Serafina Corrêa, em 03 de fevereiro de 2022.

SUELEN LAIS
DEBASTIANI:0
3168053007

Assinado de forma digital
por SUELEN LAIS
DEBASTIANI:03168053007
Dados: 2022.02.03
12:48:59 -03'00'

SUÉLEN LAÍS DEBASTIANI
CRC-RS 098961/O-3